

ERRATA SEI Nº 0014887486/2022 - SAP.LCT

Joinville, 08 de novembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2022

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 522/2022** - UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem conforme cronograma, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 30/11/2022 até às 08:30 horas.

ONDE SE LÊ:

No edital:

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 2.078.705,80** (dois milhões, setenta e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

(...)

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Habitação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José.**

(...)

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Habitação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José.** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Habitação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José.**

(...)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Habitação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76 e **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 522/2022**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio**

Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Habitação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José, sendo as responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Habitação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José.

LEIA-SE:

No edital:

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **RS 2.310.110,02** (dois milhões, trezentos e dez mil cento e dez reais e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

(...)

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade Regional de Obras Sul, Unidade Regional de Obras Oeste, Unidade Regional de Obras Nordeste, Unidade Regional de Obras Centro-Norte, Unidade Regional de Obras Leste, Secretaria de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José.

(...)

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade Regional de Obras Sul, Unidade Regional de Obras Oeste, Unidade Regional de Obras Nordeste, Unidade Regional de Obras Centro-Norte, Unidade Regional de Obras Leste, Secretaria de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade Regional de Obras Sul, Unidade Regional de Obras Oeste, Unidade Regional de Obras Nordeste, Unidade Regional de Obras Centro-Norte, Unidade Regional de Obras Leste, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José.

(...)

No Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade Regional de Obras Sul, Unidade Regional de Obras Oeste, Unidade Regional de Obras Nordeste, Unidade Regional de Obras Centro-Norte, Unidade Regional de Obras Leste, Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76 e Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 522/2022, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade Regional de Obras Sul, Unidade Regional de Obras Oeste, Unidade Regional de Obras Nordeste, Unidade Regional de Obras Centro-Norte, Unidade Regional de Obras Leste, Secretaria de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José, sendo as responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade Regional de Obras Sul, Unidade Regional de Obras Oeste, Unidade Regional de Obras Nordeste, Unidade Regional de Obras Centro-Norte, Unidade Regional de Obras Leste, Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José.

SUBSTITUIR-SE O ANEXO I E V DO EDITAL:

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JARDINAGEM COM ROÇADA Conforme cronograma pré-estabelecido, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.	M2	1.389.964,08	1,03	1.431.663,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JARDINAGEM SEM ROÇADA Conforme cronograma pré-estabelecido, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.	M2	1.311.114,96	0,67	878.447,02

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0014464220/2022 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem conforme cronograma, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - Os quantitativos serão definidos pelo m² do local à ser realizado o serviço multiplicado pelos meses de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses:

A - TABELA - QUANTIDADE DE M² PARA 1 MÊS:

Item	Serviço	Descritivo	Unidade de Medida	DETRANS	HMSJ	SAMA	SAP	SECULT	SEINFRA	SES	SESPORTE	SEINFRA.URCN	SEINFRA.URL	SEINFRA.URNE	SSEINFRA.URO	SEINFRA.URS	Total geral
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JARDINAGEM COM ROÇADA	Conforme cronograma pré-estabelecido, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.	M²	434,52	1.550,00			1.500,00	59.569,51	45.013,41	212,90	1.000,00	1.100,00	3.500,00	450,00	1.500,00	115.830,34
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JARDINAGEM SEM ROÇADA	Conforme cronograma pré-estabelecido, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.	M²			74.960,25	5.902,23	22.815,00		5.582,10							109.259,58

B - TABELA - QUANTIDADE DE M² PARA SERVIÇO PARA 12 MESES:

Item	Serviço	Descritivo	Unidade de Medida	DETRANS	HMSJ	SAMA	SAP	SECULT	SEINFRA	SES	SESPORTE	SEINFRA.URCN	SEINFRA.URL	SEINFRA.URNE	SEINFRA.URO	SEINFRA.URS	Total geral
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JARDINAGEM COM ROÇADA	Conforme cronograma pré-estabelecido, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.	M²	5.214,24	18.600,00			18.000,00	714.834,12	540.160,92	2.554,80	12.000,00	13.200,00	42.000,00	5.400,00	18.000,00	1.381.964,08
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JARDINAGEM SEM ROÇADA	Conforme cronograma pré-estabelecido, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.	M²			899.523,00	70.826,76	273.780,00		66.985,20							1.311.114,96

2.2 - O item 1 inclui a roçada no serviço de jardinagem e o item 2 contempla apenas o serviço de jardinagem.

2.3 - O serviço de jardinagem compõe a manutenção das áreas verdes externas de forma que a mantenha sempre limpa, conservada e organizada, incluindo: arbustos, árvores, canteiros, flores, folhagens, forração, gramados, plantas em geral. Considera-se parte deste serviço no mínimo:

- a) Poda de arbustos, flores, folhagens, plantas em geral, obedecendo às especificidades de cada espécie cultivada; manutenção de cercas vivas, através de podas sistemáticas. Não inclui neste processo a poda e remoção de árvores de médio e grande porte;
- b) Corte de grama/capina manual: conservação de canteiros e jardins, através do corte regular entre outros serviços que porventura possam ser solicitadas, a fim de não comprometer o aspecto estético, sanitário, funcional e de segurança das mesmas. As áreas próximas dos meios fios, postes, alambrados e outros, deverão ser capinados, de modo a evitar que a grama os prejudique;
- c) Controle de pragas e doenças: erradicação de toda erva daninha existente e folhas velhas ou danificadas que prejudiquem o aspecto estético e sanitário das mesmas, inclusive doenças e fungos nas plantas e em toda a área ajardinada e gramada, efetuando tratamento específico para o caso, como aplicação de herbicida e

pesticida/inseticidas autorizadas pela Vigilância Sanitária;

d) Remoção eventual de cupins e formigueiros, despragueamento, tratamento fito sanitário, com a devida proteção ambiental; Desenvolvimento do solo nos canteiros, visando à oxigenação; Irrigação das plantas e gramados em períodos de estiagem, conforme a necessidade;

e) Preparação de canteiros ou replantio das áreas gramadas e ajardinadas, incluindo arbustos, árvores, flores, folhagens, forração, gramados, plantas em geral, com espécies fornecidas pela CONTRATANTE; Adubação mineral e orgânica, quando necessário, nas proporções recomendadas pelos fabricantes, identificando as necessidades de cada espécie de planta; Retirada de mato existente entre as juntas de dilatação das áreas pavimentadas, bem como sua limpeza para retirada de lino, sem o uso de herbicidas;

f) Varredura, recolhimento de material e destinação final dos resíduos: após a execução dos serviços, acondicionar e colocar em locais indicados para coleta, todo e qualquer espécie de resíduo sólido disperso em jardins ou canteiros, resultantes da execução de serviços de jardinagem ou não, como galhos, aparas dos serviços de poda em geral, restos de adubo e terra, tijolos, plásticos, entre outros detritos; A varrição manual deverá abranger quaisquer resíduos sólidos soltos e que se encontrem no mínimo em uma faixa com largura de 01 (um) metro, ao longo das áreas verdes; O material reciclável oriundo da coleta deverá ser removido e transportado ao destino adequado, para a coleta pública; Os demais materiais deverão ter como destino o aterro sanitário do Município.

2.4 - A CONTRATANTE irá arcar apenas com o valor do metro quadrado da manutenção preventiva e a manutenção corretiva não ocasionará ônus para a CONTRATANTE, pois é considerada apenas complementar.

3-Equipe Mínima:

3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o perfeito desempenho dos serviços contratados.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - Os serviços de manutenção preventiva, deverão ser executados conforme cronograma, e, conforme solicitação da CONTRATANTE;

4.2 - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados por solicitação da CONTRANTE, com objetivo de manter as áreas verdes externas sempre limpa, conservada e organizada e serão realizados em conjunto com a manutenção preventiva.

4.3 - Os serviços serão realizados preferencialmente em dias úteis, definidos por Decreto Municipal, e em horário comercial das 08 horas às 18 horas.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - O cronograma de execução dos serviços, deverá possuir ações mensais e será efetuado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.2 - Os serviços oriundos a manutenção corretiva, será realizado conforme de solicitação da CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.3 - O prazo de execução da presente contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - A execução dos serviços será nas dependências da CONTRATANTE, no limite da circunscrição de Joinville.

7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão do contrato será responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e será realizada por:

- a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal da Saúde;
- b) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
- c) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA;
- d) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
- e) Secretaria de Esportes – SESPORTE;
- f) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, gestora das Unidades Regionais de Obras;
- g) Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS; e,
- h) Hospital Municipal de Joinville - HMSJ.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todos os contatos, inclusive para reportar e receber informações e questionamentos sobre o contrato, promovendo ajustes de conduta quanto a execução do objeto contratado, seus funcionários, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes.

8.2 - Executar o serviço conforme determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

8.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, fornecendo, materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos, afim da completa execução dos serviços, sendo minimamente:

- a) Substrato para adubação mineral e orgânica, fertilizantes, herbicidas, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, entre outros materiais;
- b) Aparador de grama com fio de náilon, lixeiras para a coleta de detritos, escadas de diversos tamanhos, cordas, vassouras de aço, rastelo, enxada, mangueira de plástico, pá, cavadeira, tesoura de poda, serras, alicates de poda, podadoras de altura, entre outras ferramentas manuais, além de equipamentos de sinalização, de segurança individual e coletiva.
- c) Caçamba para coleta, veículo com capacidade de carga apropriado, devidamente identificada com a logomarca da empresa, para transporte dos funcionários, equipamentos, ferramentas, utensílios e dos resíduos gerados pela execução dos serviços e entulhos;
- d) As máquinas e equipamentos utilizados não poderão soltar resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem os trabalhadores e/ou usuários nos locais de execução dos serviços;

8.3.1 - A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos como propriedade da CONTRATANTE;

8.4 Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal e do transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, ferramentas e outros equipamentos necessários à execução deste termo.

8.5 - Proceder à limpeza, retirada de entulhos de jardinagem e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;

8.6 - Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

8.7 - Os empregados da contratada não terão relação de emprego a CONTRANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.8 - Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a CONTRATANTE e terceiros;

8.9 - Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

8.10 - Substituir, sempre que solicitado, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

8.11 - Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução, ou uso de material de má qualidade;

8.12 - Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes do Ministério do Trabalho;

8.13 - Fornecer aos empregados identificação com crachás, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

8.14 - Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

8.15 - Apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, devidamente preenchido, com a identificação e o aceite do local de destinação final dos resíduos, bem como o Certificado de Destinação Final do resíduo, em cumprimento à legislação ambiental.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.5 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os interessados poderão agendar a visita técnica via e-mail sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br, de acordo com os prazos previstos no Edital;

10.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

10.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência;

10.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos;

10.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento/Unidade de Apoio Operacional, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÃO I: AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS PERMANECEM INALTERADAS.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/11/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014887486** e o código CRC **9B046C9F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.199072-1

0014887486v6